



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SES/MT**  
**PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2024.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2023/16604.**

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**, nomeado pelo ato nº 2.032/2024, publicado no Diário Oficial do Estado em 18 de novembro de 2024, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo nº **SES-PRO-2023/16604**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                       |                                                                                          |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>EMPRESA</b>        | COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA                                                     |
| <b>CNPJ</b>           | 67.729.178/0004-91                                                                       |
| <b>ENDEREÇO</b>       | PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 – GALPÃO 22 – NÚCLEO RESIDENCIAL<br>DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF |
| <b>REPRESENTANTE:</b> | ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA                                                        |
| <b>CPF:</b>           | 324.367.598-71                                                                           |
| <b>RG:</b>            | 35348360-6                                                                               |
| <b>CONTATO (FONE)</b> | (19) 3522-5800                                                                           |
| <b>E-MAIL:</b>        | alessandra.rigo@rioclarense.com.br /contratos@rioclarense.com.br                         |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 14.133/2021 nos Decretos Estaduais: nº 1.525/2022, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o “Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo deste termo de referência denominado – **SOLUÇÕES PARA USO HOSPITALAR**”, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº **0122/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

## 2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

| COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                      |       |       |                          |                       |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM                                 | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MARCA/<br>FABRICANTE | UNID  | QUANT | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
| 11                                   | <p>DETERGENTE ENZIMÁTICO<br/>CONTENDO 5000ML PARA<br/>USO EM LIMPEZA MANUAL,<br/>CONTENDO NO MÍNIMO AS<br/>SEGUINTE ENZIMAS:<br/>AMILASE, PROTEASE,<br/>LIPASE E CARBOHIDRASE,<br/>COM PH NEUTRO, 100%<br/>BIODEGRADÁVEL,<br/>ATÓXICO,<br/>BACTERIOSTÁTICO, NÃO<br/>DEVE SER CORROSIVO,<br/>IRRITANTE, DEIXAR<br/>RESÍDUOS OU AFETAR<br/>METAIS, LENTES,<br/>PLÁSTICOS E BORRACHAS<br/>DE INSTRUMENTAIS OU<br/>EQUIPAMENTOS<br/>HOSPITALARES. PRODUTO<br/>NÃO ESPUMANTE, DE AÇÃO<br/>INSTANTÂNEA. EMBALADO<br/>EM FRASCO PLÁSTICO COM<br/>LACRE, COMPLETAMENTE<br/>VEDADO DE MODO A<br/>ASSEGURAR PROTEÇÃO DO<br/>PRODUTO ATÉ O MOMENTO<br/>DE SUA UTILIZAÇÃO E<br/>TRAZENDO<br/>EXTERNAMENTE OS DADOS<br/>DE IDENTIFICAÇÃO,<br/>PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE<br/>LOTE, DATA DE<br/>FABRICAÇÃO E PRAZO DE<br/>VALIDADE E NÚMERO DE<br/>REGISTRO NO MINISTÉRIO<br/>DA SAÚDE. O PRAZO DE<br/>VALIDADE MÍNIMO DEVE<br/>SER DE 12 MESES A PARTIR<br/>DA DATA DE ENTREGA.</p> | VICPHARMA            | GALÃO | 4.008 | 89,80                    | 359.918,40            |





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

|              |            |
|--------------|------------|
| VALOR TOTAL: | 359.918,40 |
|--------------|------------|

**2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 359.918,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

**2.3** O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

### **3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

**3.1** Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

**3.2** Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde - SES.

**3.3** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

### **4 ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA**

**4.1** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **5 DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**5.1** A Fornecedora deverá realizar a entrega dos produtos para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

**5.2** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

**5.3** Prazo de execução e recebimento:

**5.3.1** Os produtos objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

**5.3.2** O prazo de entrega será de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento formal da Ordem de Fornecimento.

**5.3.2.1** Poderá ser realizado pela CONTRATANTE um “CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS”, desde que em comum acordo entre as partes (CONTRATANTE/CONTRATADA), sendo de responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas.

**5.3.2.2** Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio) nos locais de



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBS AAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

entrega; Controle de Estoque, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Hospitalares em tempo hábil.

**5.3.3** Os produtos serão entregues nos prazos e horários estipulado na Ordem de Fornecimento.

**5.3.3.1** Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades das Ordens de Fornecimento, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria do Hospital.

**5.3.4** Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

**5.3.5** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

**5.4** Local de execução:

**5.4.1** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

|   | UNIDADES HOSPITALARES                       | ENDEREÇO                                                                               |
|---|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA                | Praça do Seminário nº 141, Bairro Dom Aquino, CEP. 78015-325, Cuiabá/MT.               |
| 2 | HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA | Av. Dom Orlando Chaves, S/N – Bairro Cristo Rei. CEP: 78118-000, Várzea Grande – MT.   |
| 3 | HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA          | Avenida Ariosto da Riva, 1933 – Bairro Centro. CEP: 78.580-000, Alta Floresta – MT.    |
| 4 | HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES                | Av. Getúlio Vargas, 1670 – Bairro Santa Izabel. CEP: 78205-745, Cáceres – MT.          |
| 5 | HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES - ANEXO I      | Praça Major João Carlos Nº 99 Bairro Centro, CEP: 78.210-09, Cáceres-MT.               |
| 6 | HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER                | Rua Machado de Assis, s/n, Bairro Nossa Senhora da Guia. CEP: 78500-000, Colíder – MT. |
| 7 | HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS           | Rua 13 de Maio, 2366 – Jardim Guanabara, CEP 78710-080 Rondonópolis – MT.              |
| 8 | HOSPITAL REGIONAL DE SINOP                  | Rua das Caviúnas, 1759 – Setor Comercial. CEP: 78550-098, Sinop – MT.                  |
| 9 | HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO                | Avenida Porto Alegre, 3125 – Bairro Centro. CEP: 78890-000 Sorriso – MT.               |

**5.4.2** Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, tendo, por regra, das 08h às 11h e das 13h às 17h. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão solicitante, que será estipulado na Ordem de Fornecimento.

**5.4.3** Os produtos não serão recebidos em horários diferentes ao determinado.

**5.4.4** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

**5.5** Forma de execução:

**5.5.1** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados;





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**5.5.2** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

**5.5.3** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**5.5.4** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores;

**5.5.5** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

**5.5.6** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual;

**5.5.7** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**5.5.8** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

**5.5.9** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

**5.5.10** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

**5.6** Demais exigências:

**5.6.1** A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais.

**5.6.2** Todos os itens devem estar em embalagem apropriada ao método de esterilização que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. a embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de lote, data da validade e número do registro do ms. o produto deve seguir a norma técnica da ABNT NBR 13904/2003.

**5.6.3** O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até as unidades de saúde da SES-MT onde serão feitas as entregas





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**5.6.4** O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação e/ou danificação dos materiais e risco a saúde dos usuários

**5.6.5** Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

**5.7** Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

**5.7.1** Não serão recebidos os materiais com prazo de validade inferior ao solicitado;

**5.7.2** Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste Termo de Referência;

**5.7.3** Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção na Nota Fiscal;

**5.7.4** O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração;

**5.7.5** A partir desse prazo de troca, as unidades de saúde da SES-MT participantes deste edital solicitarão o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais;

**5.8** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes ad incorreta execução do contrato.

## **6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- e) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

**6.2** Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.







Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**10.1** A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - For declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

**10.2** O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique ou impeça o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

**10.3** A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento deste instrumento, devidamente comprovados e justificados:

- a) por motivo de interesse público.
- b) Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**10.4** A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

**10.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**10.6** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7** O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

**10.8** O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas neste instrumento.

## **11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**





Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 207, do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Processos de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

## 12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes, conforme o §2º do art. 205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido no art.205 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e suspensão ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.3 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.4 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.5 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## 14 DO FORO

Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05),  
Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902 • Cuiabá • Mato Grosso • [www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br) *Página 9 de 10*

ALESSANDRA  
FERNANDA RIGO  
FERREIRA3699715  
7851

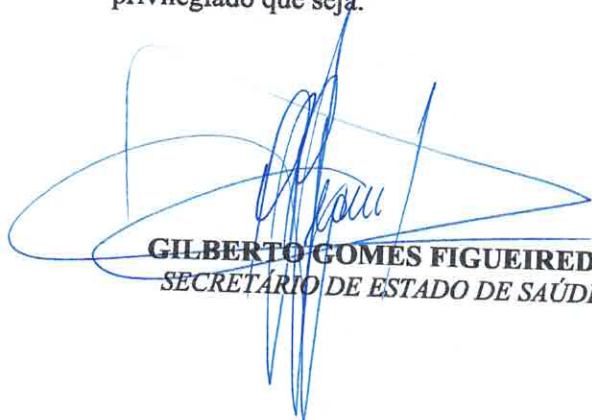
Digitally signed by  
ALESSANDRA FERNANDA  
RIGO FERREIRA3699715  
DN: cn=ALESSANDRA FERNANDA  
RIGO FERREIRA3699715, o=MT  
Date: 2023.01.03 17:46:04  
+03'00'



Gabinete de Secretário Adjunto de Aquisições e Contratos-GBSAAC  
Superintendência de Aquisições e Contratos-SUAC

**14.1** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

**14.2** As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

Cuiabá-MT, 07 de janeiro de 2025.

ALESSANDRA  
FERNANDA RIGO  
FERREIRA:36937157851

Digitally signed by ALESSANDRA  
FERNANDA RIGO  
FERREIRA:36937157851  
Date: 2025.01.07 17:05:39 -03'00'

**ALESSANDRA F RIGO FERREIRA**  
COMERCIAL CIRÚRG RIOCLARENSE LTDA



**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2025/SES/MT  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº  
SES-PRO- SES-PRO- 2023/16604  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 0122/2024**

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna público o REGISTRO DE PREÇOS das empresas abaixo relacionadas, nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada item/ lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação em epígrafe, regulamentada pelo edital e anexos, independentemente de transcrições, tudo conforme a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS disponível na íntegra para consulta na Coordenadoria de Aquisições e Contratos e no sítio eletrônico desta Secretaria ([www.saude.mt.gov.br](http://www.saude.mt.gov.br)).

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o "Registro de Preço visando a Futura e Eventual Aquisição de Material Médico-Hospitalar para atender as necessidades das Unidades vinculadas a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e detalhamentos contidos no anexo deste termo de referência denominado - **SOLUÇÕES PARA USO HOSPITALAR**, no(s) respectivo(s) item(ns)/lote(s) conforme especificado(s) no apêndice I (anexo ao Termo de Referência) que é o anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0122/2024.

**EMPRESA:** C. L. R. COM DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GÊNERO ALIMENTÍCIO E MÉDICO HOSP LTDA - EP

CNPJ: 18.493.600/0001-02

**ENDEREÇO:** Rua. Forquilha, 49 - Bairro: Vila Santo Eugênio, CEP: 79060-430, Município - Estado: Campo Grande - MS

**REPRESENTANTE:** EDSON BARBOSA VIANA

CPF: \*\*\*.245.401-25

RG \*\*\*854578 SSP/SP

**E-MAIL:** [clrcompras@gmail.com](mailto:clrcompras@gmail.com)

**EMPRESA:** CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ENDEREÇO:** Av. Anápolis, Qd. 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP: 74.911-360, Aparecida de Goiânia-GO

**REPRESENTANTE:** TATIANE FERREIRA DE CARVALHO

CPF: \*\*\*.947.341-75

RG \*\*\*0180 DGPC/GO

**E-MAIL:** [contato@cientificahospitalar.com.br](mailto:contato@cientificahospitalar.com.br)

**EMPRESA:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

**ENDEREÇO:** PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, 1000 - GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF

**REPRESENTANTE:** ALESSANDRA FERNANDA RIGO FERREIRA

CPF: \*\*\*367.598-71

RG \*\*\*48360-6

**E-MAIL:** [contratos@rioclarense.com.br](mailto:contratos@rioclarense.com.br)

**EMPRESA:** HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

CNPJ: 08.774.906/0001-75

**ENDEREÇO:** Rua Antônio Lourenço Ribeiro Qd. 199 Lt. 14 cep. 74959-297 Bairro Ind. Mansões Ap. de Goiânia Go

**REPRESENTANTE:** LUIS ALFREDO LIMA SILVA

CPF: \*\*\*528.653-23

RG \*\*\*8050283-5 SSPCE

**E-MAIL:** [licitacao@hospdrogas.com.br](mailto:licitacao@hospdrogas.com.br)

**EMPRESA:** VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 32.864.855/0004-08

**ENDEREÇO:** ROD. PALMIRO PAES DE BARROS, 1190, NOSSA SENHORA APARECIDA, CUIABÁ - MT- CEP: 78070-200

**REPRESENTANTE:** SAVIO ALVES GOMES BOMFIM

CPF: \*\*\*383.623-55

RG: \*\*\*3697

**E-MAIL:** [licitacaovlm@gmail.com](mailto:licitacaovlm@gmail.com)

**EMPRESA:** ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.772.464/0001-75

**ENDEREÇO:** RUA 7 S/N QUADRA 53 A LOTE 8 CEP: 74.911-060 BAIRRO: VILA BRASÍLIA CIDADE: APARECIDA DE -GOIANIA

**REPRESENTANTE:** RAFAEL DE FARIA E SILVA

CPF: \*\*\*.710.631-68

RG:\*\*\* 4653021 DGPC/GO

**E-MAIL:** [licitacao@atividademed.com.br](mailto:licitacao@atividademed.com.br)

| ITENS | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | MARCA      | UNID.   | QUANT     | EMPRESA                                   | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------|-----------|-------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 04    | ÁGUA OXIGENADA: 10 VOLUMES, FRASCO DE 1.000 ML, EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PROCLINICA | FRASCO  | 19.035    | CIENTIFICA MEDICA                         | 4,60               | 86.515,00       |
| 05    | ALCOOL ETILICO 70% LÍQUIDO, FRASCO COM 100ML, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO LIMITE MÁXIMO DE IMPUREZAS, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE: FRASCO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PROLINK    | FRASCO  | 1.198.450 | C. L. R. COM DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA | 1,23               | 1.475.323,50    |
| 06    | ALCOOL 70% ANTI-SÉPTICO, HIDRATANTE, GLICERINADO, SEM FRAGRÂNCIA E INÓCULO, UTILIZADO PARA ELIMINAÇÃO DE GERME DAS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, INQUEBRÁVEL, DOTADO DE BICO DOSADOR COM VÁLVULA E TRAVA QUE ABRE E FECHA, APRESENTA VÁLVULA SPRAY LONGA QUE ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO, SUCANDO TODO O CONTEÚDO MESMO QUANDO O PRODUTO ESTIVER NO FIM, CONTENDO EXTERNAMENTE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO JUNTO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALAGEM COM CAPACIDADE ENTRE 400GR E 500GR, UNIDADE. | AUDAX      | UNIDADE | 84.537    | C. L. R. COM DE PROD DE HIGIENE E LIMPEZA | 5,93               | 502.095,15      |
| 07    | CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA 2 % INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                 | VICPHARMA  | UNIDADE | 25.710    | HOSPDROGAS                                | 11,65              | 307.730,55      |
| 08    | CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA 4 % INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.                                                                                                                                                                                                                                                                 | VICPHARMA  | UNIDADE | 10.350    | HOSPDROGAS                                | 21,75              | 225.112,50      |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                     |         |         |                        |       |            |                                                    |        |            |  |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------|---------|------------------------|-------|------------|----------------------------------------------------|--------|------------|--|--|
| 09 | CLOREXIDINA 0,12%<br>SOLUÇÃO PARA<br>ROCHECHÔ, 250 ML                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | VICPHARMA           | UNIDADE | 16,928  | HOSPEDROGAS            | 5,97  | 101.000,16 |                                                    |        |            |  |  |
| 10 | CLOREXIDINA 0,05% -<br>SOLUÇÃO ALCOOLICA<br>DE DGLUCONATO DE<br>CLOREXIDINA 0,5% DE<br>COR CASTANHA FRASCO<br>COM CAPACIDADE PARA<br>1000ML CONCENTRAÇÃO<br>DE 0,5% APPLICABIL-<br>DADE INDICADA COMO<br>ANTISSEPTICO TÓPICO<br>PARA DESINFECÇÃO E<br>LAVAGENS DAS MÃOS.<br>PRODUTO DEVERÁ SER<br>EMBALADO DE ACORDO<br>COM A PRAXE DO<br>FABRICANTE E CONSTAR<br>EXTERNAMENTE OS<br>DADOS DE IDENTIFICA-<br>ÇÃO E PROCEDÊNCIA<br>FABRICAÇÃO, LOTE<br>TEMPO DE VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VICPHARMA           | UNIDADE | 25,995  | HOSPEDROGAS            | 9,45  | 274.347,75 |                                                    |        |            |  |  |
| 11 | DETERGENTE<br>ENZIMÁTICO CONTEUDO<br>3000ML PARA USO EM<br>LIMPEZA MANUAL.<br>CONTEUDO NO<br>MÍNIMO AS SEGUINTE<br>ENZIMAS: AMILASE,<br>PROTEASE, LIPASE E<br>CARBOHIDRASE COM<br>PH NEUTRO, 100%<br>BIODEGRADÁVEL,<br>ATÓMICO, BACTERIO-<br>TÁTICO, NÃO DEVE SER<br>CORROSIVO, IRRITANTE,<br>DEIXAR RESÍDUOS<br>OU AFETAR METAIS,<br>LENTES, PLÁSTICOS<br>E BORRACHAS DE<br>INSTRUMENTAIS<br>OU EQUIPAMENTOS<br>HOSPITALARES.<br>PRODUTO NÃO<br>ESPUMANTE, DE<br>AÇÃO INSTANTÂNEA,<br>EMBALADO EM FRASCO<br>PLÁSTICO COM LACRE,<br>COMPLETAMENTE<br>VEDADO DE MODO A<br>ASSEGURAR PROTEÇÃO<br>DO PRODUTO ATÉ O<br>MOMENTO DE SUA<br>UTILIZAÇÃO E TRAZENDO<br>EXTERNAMENTE OS<br>DADOS DE IDENTIFICA-<br>ÇÃO, PROCEDÊNCIA,<br>NÚMERO DE LOTE,<br>DATA DE FABRICAÇÃO E<br>PRAZO DE VALIDADE E<br>NÚMERO DE REGISTRO<br>NO MINISTÉRIO DA<br>SAÚDE. O PRAZO DE<br>VALIDADE MÍNIMO DEVE<br>SER DE 12 MESES A<br>PARTIR DA DATA DE<br>ENTREGA. | VICPHARMA           | GALÃO   | 4,098   | COMERCIAL<br>CIRÚRGICA | 89,80 | 359.918,40 |                                                    |        |            |  |  |
| 12 | DETERGENTE<br>LÍQUIDO NEUTRO<br>BIODEGRADÁVEL, PARA<br>LAVAGEM DE LOUÇA E<br>UTENSÍLIOS DE COZINHA E<br>COZINHA, COMPOSTO<br>POR MATÉRIA ATIVA<br>DETERGENTE, PH<br>SITUADO ENTRE 8,5 E<br>9,0. O PRODUTO DEVERÁ<br>SER TRANSPARENTE,<br>ISENTO DE PERFUME,<br>PARTÍCULAS<br>INSOLÚVEIS OU<br>MATERIAL PRECIPITADO<br>E INOCUO A PELE.<br>DEVERÁ GARANTIR A<br>REMOÇÃO DE RESÍDUOS<br>GORDUROSO E<br>SUJIDADES EM GERAL,<br>E ENXÁGUE RÁPIDO,<br>EMBALADO EM FRASCO<br>PLÁSTICO FLEXÍVEL<br>E INQUEBRÁVEL COM<br>CAPACIDADE ENTRE 250<br>ML ATÉ 500 ML, PROVIDO<br>DE TAMPÃO FIXADO<br>SEM PRESSÃO E BICO<br>APLICADOR, ACONDICIONADO<br>EM CAIXA DE<br>PAPELÃO, CONSTANDO<br>EXTERNAMENTE OS<br>DADOS DE IDENTIFICA-<br>ÇÃO, PROCEDÊNCIA,<br>PRAZO DE VALIDADE,<br>QUANTIDADE E NÚMERO<br>DE REGISTRO OU<br>NOTIFICAÇÃO DO<br>PRODUTO JUNTO AO DA<br>VIGILÂNCIA SANITÁRIA.<br>UNIDADE                                                    | BARBAREX            | UNIDADE | 1,420   |                        |       |            | C. L. R. COM<br>DE PROD DE<br>HIGIENE E<br>LIMPEZA | 1,50   | 2.709,40   |  |  |
| 16 | HIPOCLORITO DE SÓDIO<br>1% - HIPOCLORITO DE<br>SÓDIO A 1% ACONDICIONADO<br>EM GALÃO<br>COM CAPACIDADE<br>PARA 5.000ML<br>EMBALADO DE ACORDO<br>COM AS PRAXES<br>DO FABRICANTE,<br>CONTEUDO IDENTIFICA-<br>ÇÃO, PROCEDÊNCIA E<br>VALIDADE, GALÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEFE                | UNIDADE | 522     |                        |       |            | C. L. R. COM<br>DE PROD DE<br>HIGIENE E<br>LIMPEZA | 13,55  | 7.073,10   |  |  |
| 18 | HIPOCLORITO DE SÓDIO<br>A 2,5% FRASCO 1 LITRO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CICLO FARMA         | FRASCO  | 650     |                        |       |            | C. L. R. COM<br>DE PROD DE<br>HIGIENE E<br>LIMPEZA | 8,71   | 5.661,50   |  |  |
| 19 | TINTURA DE BENJON<br>20%, FRASCO<br>CONTEUDO 1000ML,<br>EMBALAGEM<br>CONSTANDO DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA E<br>VALIDADE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | RIOQUÍMICA          | UNIDADE | 328     |                        |       |            | ATIVIDADE<br>COMÉRCIO                              | 13,14  | 4.411,32   |  |  |
| 23 | ÁCIDO PERACÉTICO,<br>CONCENTRAÇÃO<br>SOLUÇÃO A 5,5%<br>EMBALAGEM: GALÃO DE<br>5 LITROS, CONSTANDO<br>EXTERNAMENTE DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA E DATA<br>DE VALIDADE, DILUIÇÃO<br>A 0,2%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | BOM TOQUE           | GALÃO   | 798     |                        |       |            | VLM<br>COMÉRCIO                                    | 184,72 | 147.496,56 |  |  |
| 24 | ÁLCOOL ETILICO, TIPO<br>HIDRATADO, TETR<br>ÁLCOOLICO 70% (70 GL)<br>APRESENTAÇÃO<br>LÍQUIDO, FRASCO 1<br>LITRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VICPHARMA           | UNIDADE | 127,690 | HOSPEDROGAS            | 4,25  | 531.667,50 |                                                    |        |            |  |  |
| 27 | ÁGUA DESTILADA<br>(PARA AUTOCLAVE),<br>FRASCO DE 5 LITROS,<br>PRAZO DE VALIDADE:<br>75% DO PRAZO TOTAL<br>DE VALIDADE DO<br>PRODUTO. UNIDADE<br>DE FORNECIMENTO:<br>FRASCO COM 5 LITROS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | REYMER DO<br>BRASIL | UNIDADE | 115     |                        |       |            | ATIVIDADE<br>COMÉRCIO                              | 14,77  | 1.688,55   |  |  |



|             |                                                                                                                                                                                                                                                               |           |         |       |            |       |                     |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------|------------|-------|---------------------|
| 31          | SOLUÇÃO DE PVPI<br>DEGERMANTE - PVPI<br>POLIUMIL PIRROUDONA<br>10% - 1000ML FRASCO<br>PLÁSTICO EM Q.S.P.<br>AQUOSO EQUIVALENTE<br>A 1% DE IODO<br>ATIVO, EMBALAGEM<br>CONSTANDO DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA E<br>VALIDADE. FRASCO COM<br>1000ML | VICPHARMA | FRASCO  | 5.493 | HOSPDRUGAS | 37,50 | 204.962,50          |
| 32          | SOLUÇÃO DE PVPI<br>TINTURA - PVPI POLIUMIL<br>PIRROUDONA 10%<br>1000ML FRASCO<br>PLÁSTICO EM Q.S.P.<br>AQUOSO EQUIVALENTE<br>A 1% DE IODO<br>ATIVO, EMBALAGEM<br>CONSTANDO DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA E<br>VALIDADE. FRASCO COM<br>1000ML      | VICPHARMA | UNIDADE | 5.519 | HOSPDRUGAS | 37,50 | 131.962,50          |
| 33          | SOLUÇÃO DE PVPI<br>TÓRICO 1000 ML - PVPI<br>POLIUMIL PIRROUDONA<br>10% - 1000 ML FRASCO<br>PLÁSTICO EM Q.S.P.<br>AQUOSO EQUIVALENTE<br>A 1% DE IODO<br>ATIVO, EMBALAGEM<br>CONSTANDO DADOS<br>DE IDENTIFICAÇÃO,<br>PROCEDÊNCIA E<br>VALIDADE                  | VICPHARMA | FRASCO  | 5.511 | HOSPDRUGAS | 37,50 | 205.142,45          |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                               |           |         |       |            |       | R\$<br>4.937.399,89 |

O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2025

**GILBERTO GOMES FIGUEIREDO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025/SES/MT

Protocolo 1660994

**PORTARIA Nº 049/2025/GBSES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e CONSIDERANDO o disposto nos art. 7 e 117 da Lei 14.133/2021 e o art. 307 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designados durante toda a vigência do contrato celebrado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde, abaixo discriminados, a partir das vigências:

**CONTRATO Nº 048/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/01/2025 A 13/03/2025**

**FORNECEDOR: MCA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Wellyngton Alessandro Dolce - Matrícula 233157

**CONTRATO Nº 051/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/01/2025 A 13/03/2025**

**FORNECEDOR: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Wellyngton Alessandro Dolce - Matrícula 233157

**CONTRATO Nº 052/2023/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/01/2025 A 13/03/2025**

**FORNECEDOR: MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Wellyngton Alessandro Dolce - Matrícula 233157

**CONTRATO Nº 031/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 13/01/2025 A 14/02/2025**

**FORNECEDOR: PED SERVIÇOS DE PEDIATRIA S/S LTDA**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Daiane Angélica Santos Luciano Gomes - Matrícula: 349637

**CONTRATO Nº 107/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/01/2025 A 13/05/2025**

**FORNECEDOR: SERVIÇOS DE CIRURGIA BUCOMAXILO FACIAL LTDA**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Wellyngton Alessandro Dolce - Matrícula 233157

**CONTRATO Nº 171/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 13/01/2025 A 23/06/2025**

**FORNECEDOR: MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Daiane Angélica Santos Luciano Gomes - Matrícula: 349637

**CONTRATO Nº 208/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/01/2025 A 01/08/2025**

**FORNECEDOR: R. PACHECO QUIDA CLINICA MEDICA LIMITADA**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Wellyngton Alessandro Dolce - Matrícula 233157

**SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

De: Jonathan da Silva Borges - Matrícula: 315542 Para: Dennislaine Alves Lima Dantas - Matrícula: 280733

**SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO**

De: Milena Pellini Guizelin - Matrícula: 280716 Para: Walter da Silva Sobral Junior - Matrícula: 280908

**CONTRATO Nº 213/2024/SES/MT - VIGÊNCIA A PARTIR DE 06/01/2025 A 04/08/2025**

**FORNECEDOR: DIAS MOREIRA E MACIEL LTDA**

**SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Luany Cardoso de Oliveira - Matrícula 329350

**SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

De: Dennislaine Alves Lima Dantas - Matrícula: 280733 Para: Simone Rodrigues da Silva - Matrícula 326160

**SUBSTITUIÇÃO DO SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO**

De: Larissa Marques do Amaral Oliveira - Matrícula: 137648 Para: Ivanilce de Souza Ortiz Chaves - Matrícula: 329823

**Art. 2º** As competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos são disciplinadas pela Portaria nº 375/2021/GBSES, de 23 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 28.028 de 25/06/2021.

**Art. 3º** Esta portaria vigorará no período da vigência contratual, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 30 de janeiro de 2025.

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

(Original Assinado)

Protocolo 1660862